



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 144/97 - de 29 de outubro de 1997.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 03, da quadra nº 40, do Loteamento Urbano, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 03 (três), da quadra nº 40 (quarenta), do Loteamento Urbano, nesta cidade, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), de propriedade do senhor ALBERTO GIACOMONI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 813/97, de 29 de outubro de 1997.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 03-parte, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com Rua Miguel Procópio Kurpel, com a distância de 3,00m e o azimute de 89º58'01";

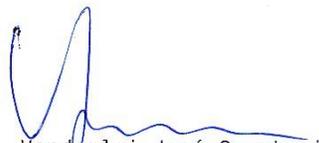
Leste: Confronta-se com o lote nº 04, com a distância de 50,00m e o azimute de 179º58'01";

Sul: Confronta-se com lote nº 06, com a distância de 12,00m e o azimute de 269º58'01";

Oeste: Confronta-se com lote nº 03 e 03-parte, com as distâncias de 16,00m, 9,00m e 34,00m e os azimutes de 359º58'01", 89º58'01" e 359º58'01".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 29 de outubro de 1997.



Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 29 de outubro de 1997.



Marlene Schneider
Chefe de Gabinete